

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 85/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ultrassom Color Doppler e de guia de aspiração folicular.

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA
Diretora de Gestão de Materiais

(SIDEAC - 21/12/2017) 153032-15251-2017NE800017

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2017**

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 23090024338201747. FRANCO SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA - EPP, CNPJ 03.446.676/0001-00 para Item 1 valor R\$1.979.012,9800.

GLENER ALVARENGA MIZAEAL
Presidente da Cpl

(SIDEAC - 21/12/2017) 153032-15251-2017NE800017

RETIFICAÇÃO

No DOU de 21/12/2017, Seção 3, pág. 83, na identificação do ato, onde se lê: Edital PRGDP nº 6318, de 20 de dezembro de 2017, leia-se: Edital PRGDP nº 63, de 18 de dezembro de 2017.

(p/Coejo)

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Atas de Registro de Preços- Pregão Eletrônico SRP nº 80/2017. Processo nº 23090.040814/2017-77. Objeto: Contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de produtos para tratamento de água para atender às necessidades da Estação de Tratamento de Água - ETA da Diretoria de Meio Ambiente e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses. Fundamentação Legal: Decreto nº 7.892/13. Vigência: de 22/11/2017 a 21/11/2018. Data de Assinatura: 22/11/2017. Partes: Universidade Federal de Lavras, CNPJ nº 22.078.679/0001-74, por JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR com o seguinte: Ata de Registro de Preços nº 01 - Fornecedor RPF COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ nº 03.217.016/0001-49, assinada por Elcio Castelhan, Item/Valor Unitário em Reais: 5/24,83; Ata de Registro de Preços nº 02 - Fornecedor SANIGRAN LTDA - ME CNPJ nº 15.153.524/0001-90, assinada por Alexandre Stresser, Item/Valor Unitário em Reais: 6/16,71.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**EDITAL Nº 683, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, do Ofício Circular nº 100/2010 - MEC/SESu/DIFES de 21/07/2010, e considerando ainda os Decretos nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999 e a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014, torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização do CONCURSO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para o PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, de acordo com o que determina o Regime Jurídico Único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Plano de Carreira, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DRH e pela Comissão Permanente do Vestibular - COPEVE.

1.1.1. O Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos encontra-se localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - Unidade Administrativa III - DRH, Campus Pampulha, Belo Horizonte, MG, e seu horário de atendimento é das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

1.2. As informações necessárias para a realização deste concurso público constam neste Edital e, a partir do início das inscrições, poderão ser acessadas, via Internet, na página de Concursos da UFMG em < <https://www2.ufmg.br/concursos>>.

1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Cronograma do concurso;

b) Anexo II - Cargos disponíveis, carga horária, distribuição das vagas (para ampla concorrência, cota racial e cota para pessoas com deficiência), vencimento básico, requisitos exigidos de qualificação para ingresso no cargo e descrição sumária das atividades inerentes aos cargos;

c) Anexo III - Laudo Médico para Pessoas com Deficiência - informação sobre a deficiência e solicitação de condição especial para realização das provas;

d) Anexo IV - Exames e documentos exigidos para admissão;

e) Anexo V - Autodeclaração étnico-racial;

f) Anexo VI - Requerimento de inclusão e uso do nome social;

g) Anexo VII - Laudo Médico de Solicitação de Condição Especial - informação sobre a condição de saúde do candidato que não tem deficiência solicitar condição especial para realização das provas.

1.4. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.5. Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005 e suas alterações posteriores.

1.6. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o estabelecido no artigo 19 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 8.270/1991, ou de acordo com lei específica para o cargo, conforme consta no Anexo II.

1.7. A jornada de trabalho ocorrerá em dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino ou noturno, podendo ser exercida inclusive aos sábados, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.7.1. As jornadas definidas em lei específica para o cargo poderão ocorrer em um dos turnos citados, de acordo com as necessidades da Instituição.

1.8. Os períodos de trabalho serão definidos nas Unidades de lotação de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.8.1. Sob nenhuma hipótese, a UFMG renunciará ao direito de determinar os períodos de trabalho do servidor nomeado. A negativa em atender esta determinação, por parte do servidor, será objeto de processo administrativo disciplinar, que poderá culminar com a demissão do candidato nomeado.

1.9. As vagas para esse certame estão distribuídas por cargo, conforme Anexo II.

2. DAS INSCRIÇÕES, DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO, DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO**2.1. Das inscrições**

2.1.1. A inscrição no presente concurso implica, automaticamente, o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2. O candidato somente poderá concorrer a um único cargo.

2.1.3. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas deste concurso e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da convocação para posse, sob pena de ser impedido de assumir o cargo, caso não o faça.

2.1.4. As inscrições para quaisquer cargos previstos neste Edital ou que venham a fazer parte de aditamento serão realizadas durante o período que consta no cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico do concurso.

2.1.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições via postal, fax ou correio eletrônico.

2.1.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar via Internet a página do concurso, no endereço informado no item 1.2 do Edital, a partir da data de abertura de inscrições, até as 23h59min do seu último dia, não sendo aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais e extemporâneas.

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, inclusive a opção pelo cargo, conforme o Anexo II deste Edital e de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição.

c) conferir, confirmar o preenchimento correto de todos os dados do Formulário e clicar no botão Enviar.

d) imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, exceto os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento;

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, unicamente por meio do boleto, pagável em qualquer agência bancária, até sua data de vencimento.

2.1.7. O candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital. Porém, ainda que o pagamento da primeira inscrição já tiver sido realizado, um novo pagamento da taxa deverá ser efetuado, não havendo devolução do valor da taxa anteriormente paga, exceto nas hipóteses especificadas no item 2.2.4. do edital.

2.1.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso aquele que tiver fornecido dados comprovadamente inverídicos, ainda que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, assegurada ampla defesa.

2.1.9. A UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UFMG, que impossibilitem a transferência dos dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável à UFMG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.2. Do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1. O valor da inscrição, de acordo com a classificação dos cargos, será de:

Nível	Taxa
Classe E	R\$ 135,00
Classe D	R\$ 90,00
Classe C	R\$ 80,00

2.2.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

2.2.3. Em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da UFMG, haverá devolução do valor recolhido.

2.2.4. Havendo pagamento em duplicidade para o mesmo cargo ou fora do prazo, deverá ser solicitada a devolução ao DRH, munido do documento de identidade original, do CPF e do(s) comprovante(s) original(is) da compensação bancária.

2.2.5. O pagamento da taxa deverá ser efetuado imprezivelmente até o dia seguinte ao término do período de inscrição, independentemente se o dia for feriado municipal, estadual ou federal. A solicitação de inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado até essa data será cancelada.

2.2.5.1. O pagamento realizado no dia seguinte ao término do período de inscrição, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

2.2.6. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, por meio de transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.2.7. O boleto da taxa de inscrição com a autenticação mecânica, o comprovante original de pagamento bancário ou a compensação bancária, que comprove o pagamento feito até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamento aceitos.

2.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

2.2.9. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em mais de um cargo será inscrito somente naquele com a data de pagamento mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago, conforme o item 2.1.7 deste Edital.

2.2.9.1. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.

2.2.10. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento foi efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo ou caso a compensação não seja processada pelo banco até a última data prevista para o pagamento.

2.2.11. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.3. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.3.1. Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, descritos a seguir:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.3.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período estabelecido no cronograma do concurso, sendo necessária a indicação do seu número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e do seu CPF.

2.3.3. A UFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará ao Ministério a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

2.3.4. A UFMG não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

2.3.5. Na data estabelecida no Cronograma do concurso, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar no endereço eletrônico do concurso a lista com o resultado de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição. O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado nas datas previstas no Cronograma. O resultado final do pedido de isenção, após análise de recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma.



2.3.6. O candidato contemplado com a isenção da taxa que se inscrever mais de uma vez para um mesmo cargo terá confirmada a inscrição somente naquela cuja data seja a mais recente. Os demais registros serão cancelados automaticamente.

2.3.7. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar no endereço eletrônico, o link "Acompanhe sua Inscrição", imprimir o boleto e efetuar o pagamento da inscrição até o último dia estabelecido no Cronograma do concurso.

2.3.8. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.4. Da opção pelo nome social

2.4.1. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual, pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, que desejar atendimento pelo nome social, nos termos da Resolução nº 09, aprovada pelo Conselho Universitário da UFMG em 07 de julho de 2015, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line.

2.4.2. Durante o período de inscrição, o candidato que desejar atendimento pelo nome social deverá, além de informar seu nome social e sua identidade de gênero, no Formulário de Inscrição, entregar pessoalmente ou enviar por correios o Requerimento de inclusão e uso do nome social (Anexo VI), no DRH.

2.5. Da Confirmação e Homologação da inscrição

2.5.1. Efetuada a inscrição e após o pagamento da taxa ou concessão de sua isenção, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta e conferência, sendo obrigação do candidato o acompanhamento da regularidade da sua inscrição na página eletrônica do concurso, no link "Acompanhe sua Inscrição".

2.5.1.1. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi homologada até a data estabelecida no Cronograma do concurso, deverá dirigir-se ao DRH munido do boleto quitado ou do boleto e comprovante original de pagamento ou da compensação bancária do boleto.

2.5.2. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo de retorno sobre o pagamento da inscrição.

2.5.3. Os pedidos de inscrição serão analisados pela UFMG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

2.5.4. As inscrições serão homologadas na data prevista no cronograma por meio do número de inscrição, do nome do candidato, pela opção de concorrência (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cota racial) e pelo cargo.

2.5.5. Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na Internet.

2.6. Do comprovante definitivo de inscrição

2.6.1. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na Internet para todos os candidatos a partir da data definida no Cronograma, no link "Acompanhe sua Inscrição - Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição".

2.6.2. O candidato que não tenha acesso à Internet poderá retirar o comprovante definitivo de inscrição a partir da data definida no cronograma, pessoalmente, no DRH.

2.6.3. No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados relativos ao horário e local da realização das provas objetivas, bem como atendimento ou não da solicitação de condição especial para realização das provas e outras orientações necessárias.

2.6.4. O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade com foto.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

3.2. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula Nº 377-STJ/2009, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidatos com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo pretendido.

3.3. São previstos para os candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/1999, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Art. 37 do referido decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

3.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme §2o do art. 37 do Decreto nº 3.298/1999.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298/1999 e com a Súmula nº 377-STJ/2009;

b) informar que deseja concorrer como pessoa com deficiência;

c) assinalar o tipo de deficiência que possui.

3.6. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência, deverá:

a) imprimir o formulário do Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (Anexo III), que deverá ser preenchido por médico da área de sua deficiência;

b) entregar em mãos ou enviar para o DRH, (por encomenda expressa, tipo Sedex, às expensas do candidato) o Laudo Médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, dentro do prazo conforme cronograma.

3.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e que não entregar ou enviar o Laudo Médico, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

3.8. Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer como candidato com deficiência ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente como candidato às vagas da ampla concorrência.

3.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, figurará na lista geral, juntamente com todos os candidatos aprovados, e em lista específica somente com a pontuação dos candidatos com deficiência.

3.10. Diante do Princípio da Razoabilidade, em caso de disponibilização de mais vagas para os cargos do concurso, durante a validade do certame, será reservado o percentual de 5% das vagas para o cargo que não teve uma reserva inicial.

3.10.1. Haverá uma lista com os 5 (cinco) candidatos melhores classificados entre os candidatos com deficiência, caso surjam vagas durante a validade do concurso, entre os cargos cujas vagas originais do presente certame não houver reservas.

3.11. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.12. Em caso de desistência de candidato com deficiência em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado que constar da lista de candidatos com deficiência.

3.13. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados, conforme subitem 3.10, suficiente para ocupar vagas reservadas que venham a surgir, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, sendo atestada por perícia médica oficial. Também não poderá solicitar redução de carga horária ou concessão de horário especial salvo após parecer de equipe multiprofissional e avaliação da perícia médica oficial.

3.15. Do tempo adicional

3.15.1. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e na Súmula n. 377-STJ/2009, deverão:

a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

b) imprimir o formulário do Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (Anexo III), que deverá ser preenchido por médico especialista da área da deficiência;

c) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o Laudo Médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, para o DRH, no endereço e nos horários constantes no item 1.1.1. deste Edital, dentro do prazo que consta no cronograma do concurso.

3.15.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (Anexo III) a justificativa para concessão dessa condição especial.

3.15.3. O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo no qual o médico não descreva que o candidato necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.15.4. O tempo adicional para a realização das provas será de uma hora.

3.15.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

3.15.6. A concessão ao candidato do direito de tempo adicional não garante sua nomeação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado final do concurso e antes da homologação.

3.15.7. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 deste Edital.

3.15.8. O DRH divulgará na data prevista no cronograma o resultado dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realizarem a prova com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências previstas no item 3.15.1 deste Edital. O candidato poderá interpor recurso na página do concurso contra esse resultado, durante o período estabelecido no Cronograma.

3.16. Da Perícia Médica Oficial para Caracterização de Deficiência e Avaliação da Equipe Multiprofissional

3.16.1. Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica oficial designada para esse fim, que verificará a sua caracterização como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

3.16.2. A perícia médica oficial terá decisão terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como pessoa com deficiência.

3.16.3. O candidato com deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será submetido à avaliação de equipe multiprofissional, designada a verificar a compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu, quando for nomeado. Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência e o cargo para o qual o candidato concorreu, será tornado sem efeito a sua nomeação.

3.16.4. O candidato com deficiência também será submetido à inspeção médica para investidura no cargo público, previsto no item 13.1.(d) deste Edital.

3.16.5. No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.16.6. No caso de o candidato ter usufruído de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ/2009, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do concurso.

3.16.7. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS E DOS LAUDOS MÉDICOS

4.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova escrita deverá:

a) preencher o formulário de inscrição solicitando as condições especiais para realização das provas;

b) entregar o Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (Anexo III), se pessoa com deficiência, ou o Laudo Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII), se candidato que necessite condição especial e não for pessoa com deficiência, para o DRH, em mãos ou por encomenda expressa, dentro do prazo previsto no cronograma do concurso.

4.1.1. As condições especiais oferecidas aos candidatos, neste certame, são as seguintes:

a) Prova em braille;

b) Prova com letra ampliada (prova formato A3 fonte 18 ou

28);

c) Auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

d) Auxílio para leitura (ledor/transcritor);

e) Auxílio para transcrição;

f) Sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos;

g) Mobiliário acessível - obesos e deficientes.

4.2. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (Anexo III) ou o Laudo Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII), terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.3. O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no endereço eletrônico do concurso, conforme a data prevista no cronograma.

4.4. O candidato poderá interpor recurso na página eletrônica do concurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no cronograma do concurso.

4.5. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

4.6. O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Laudo Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII), disponível no endereço eletrônico do concurso, e entregá-lo no DRH, de acordo com as instruções contidas no formulário do Laudo.

4.7. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá informar no ato da inscrição. Caso a necessidade ocorrer após o término das inscrições, a candidata deverá apresentar requerimento de próprio punho ao DRH, até a data da disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição, conforme cronograma do concurso.

4.7.1. A criança permanecerá fora do local de realização de provas com acompanhante.

4.7.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança não terá acesso ao local das provas, sendo a criança recolhida pela própria candidata, acompanhada por fiscais a espaço reservado para a amamentação.

4.8. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias, que não se enquadrem no item 4.1, não servirão de justificativa para concessão de condições especiais.

4.9. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência e daqueles que requererem condições especiais, aos locais de realização das provas.

4.10. O Laudo Médico

4.10.1. O Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (Anexo III) ou o Laudo Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias, devendo ser preenchido por médico.

4.10.2. O Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (Anexo III) ou o Laudo Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII) deverão, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o número do documento de identificação do candidato, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, seu nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.10.2.1 No caso do Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (Anexo III), deverá:

a) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses, órteses e outros dispositivos de auxílio;

c) no caso de deficiência auditiva, deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, e conter informação se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de deficiência visual, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e com a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, acompanhado do exame de campo visual original, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

4.10.3. Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ/2009. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o seu pedido indeferido.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NEGRO

5.1. As pessoas autodeclaradas negras, ou seja, aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidatos negros.

5.2. Por lei, são previstas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assinalando essa opção no ato da inscrição.

5.4. Os candidatos que se declararem negros, caso aprovados, em momento antes da homologação do resultado final, serão convocados para uma entrevista a ser realizada por Comissão nomeada pelo Reitor da UFMG, visando à confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento nesta condição conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Orientação Normativa do MPOG nº 03/2016.

5.4.1. O não comparecimento na entrevista ou a não confirmação da autodeclaração do candidato como negro, pela Comissão designada para esse fim, acarretará a perda do direito às vagas reservadas a candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.4.2. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa de cor preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa de cor preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da Entrevista de confirmação da autodeclaração como negro (Anexo V), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto(s) tirada(s) pela Comissão no momento da Entrevista de confirmação da autodeclaração como negro;

d) quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.3. O candidato será considerado não enquadrado como negro quando:

a) não cumprir os requisitos indicados acima;

b) negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da declaração feita;

c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.5.1. A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

5.6. Para concorrer como candidato negro, o candidato deverá, na página do concurso, no endereço eletrônico, conforme cronograma:

a) autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) informar que deseja concorrer à vaga reservada;

c) assinalar o cargo ao qual pretende concorrer e observar os procedimentos necessários.

5.7. Caso o candidato negro não assinalar o desejo de concorrer conforme as prerrogativas da Lei nº 12.990/2014 e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente como candidato às vagas da ampla concorrência.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, se aprovado dentro do número de vagas estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, figurará na lista geral, juntamente com todos os candidatos aprovados, e em lista específica (somente com a pontuação dos candidatos autodeclarados negros).

5.9. Diante do Princípio da Razoabilidade, haverá uma lista com os 5 (cinco) candidatos melhores classificados entre os candidatos negros, para o caso de surgirem vagas durante a validade do concurso, para aqueles cargos cujas vagas originais do presente certame não houver reservas, respeitados o percentual estabelecido na legislação, de 20%.

5.10. Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão vagas reservadas que venham a surgir.

5.11. Em caso de desistência de candidato negro, aprovado em vaga reservada que venha a surgir, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro, sendo respeitada a ordem de classificação do concurso.

5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros classificados em número suficiente para ocupar vagas reservadas que venham a surgir, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.13. O candidato inscrito no uso das prerrogativas da Lei nº 12.990/2014 participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. São considerados documentos de identidade que contenham foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), dentro do prazo de validade, quando aplicável), passaporte (dentro do prazo de validade, quando aplicável), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e dentro do prazo de validade impresso na mesma) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Quadro 1 - Cargos e Etapas de Provas

Cargo	Etapas
Técnico em Audiovisual, Técnico em Artes Gráficas, Técnico em Mecânica, Operador de Máquinas Agrícolas	Prova Objetiva e Prova Prática
Demais cargos	Prova Objetiva

7.3. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta.

7.4. Os candidatos farão as provas de acordo com o grau de escolaridade exigido para concorrer ao cargo, e terão caráter eliminatório e classificatório e serão compostas de 45 questões de múltipla escolha, conforme o Quadro 2, exceto para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas:

Quadro 2 - Assuntos, número de questões e valores das provas objetivas e práticas

Assuntos	Número de questões	Valor de cada questão	Valor da provas	Pontuação mínima
Língua Portuguesa	12	1 ponto	45 pontos	23 pontos
Legislação - Lei 8.112/90	3			
Conhecimentos Específicos de cada cargo	30			
Prova prática - para os cargos listados no Quadro 1	A critério da banca examinadora	A critério da banca examinadora	50 pontos	25 pontos

7.4.1. Para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, as provas serão as seguintes:

Quadro 3 - Assuntos, número de questões e valores das provas objetivas e práticas Assuntos	Número de questões	Valor de cada questão	Valor da provas	Pontuação mínima
Língua Portuguesa	12	1 ponto	15 pontos	8 pontos
Legislação - Lei 8.112/90	3			
Prova prática	A critério da banca examinadora	A critério da banca examinadora	50 pontos	25 pontos

7.4.2. Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem pontuação zero na prova de Língua Portuguesa ou na prova de Conhecimentos Específicos ou que não atingirem a pontuação mínima de 23 pontos de aproveitamento na Prova Objetiva.

7.5. A consulta ao resultado individual da Prova Objetiva, com as notas obtidas pelo candidato em cada disciplina, será disponibilizada na página do concurso a partir da data prevista no cronograma do concurso.

7.6. Os candidatos aprovados na etapa da Prova Objetiva, respeitados os quantitativos dispostos no quadro a seguir, serão convocados para realização das Provas Práticas em data definida pelo cronograma do concurso.

Quadro 4 - Quantidade de candidatos convocados para realização da prova prática

Cargo	Quantidade de candidatos por vaga para cada modalidade de concorrência (ampla, negros e pessoas com deficiência)
Técnico em Audiovisual	10
Técnico em Artes Gráficas	10
Técnico em Mecânica	10
Operador de Máquinas Agrícolas	10

7.6.1. Mesmo que não haja previsão de vaga reservada para pessoas com deficiência ou negros haverá convocação para realização de prova prática, de forma a haver classificação.

7.7. A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 50 pontos, devendo o candidato obter pontuação mínima de 25 pontos para classificação.

7.8. A descrição completa das provas práticas será publicada juntamente com o programa das provas objetivas no endereço eletrônico do concurso.

7.9. A consulta ao resultado individual da Prova Prática será disponibilizada ao candidato na página do concurso a partir da data prevista no cronograma do concurso.

6.2. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.3. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".

6.4. Não serão aceitos, como documento de identificação a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante, o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.6. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no endereço eletrônico <<https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br>>.

6.7. Caso o furto, roubo ou perda tenha ocorrido no dia das provas, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local das provas.

6.8. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio, para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

6.9. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS

7.1. Os programas das provas e sugestões bibliográficas serão publicados no endereço eletrônico do concurso, conforme cronograma.

7.2. O concurso será realizado em etapa única ou duas etapas conforme o Quadro 1:



8.2. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não apresentar documento de identidade, na forma definida no item 6 deste Edital.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do comprovante definitivo de inscrição, de documento de identificação conforme o item 6 do Edital e de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

8.4. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos 01 (uma) hora antes do início previsto para as provas e serão fechados 15 (quinze) minutos após o início das provas. Não será concedido tempo adicional para realização das provas para candidato que não estiver em sua carteira no momento do início das provas.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o fechamento dos portões. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

8.5.1. A UFMG não se responsabiliza por quaisquer problemas de trânsito ou congestionamento das vias de acesso público, internas ou externas aos locais das provas.

8.6. Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado.

8.7. As provas objetivas para todos os cargos terão duração total de 3 (três) horas.

8.8. O não comparecimento do candidato a quaisquer das provas pertinentes ao cargo a que concorre implicará em sua eliminação do concurso.

8.9. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

8.10. Nas folhas de respostas das provas objetivas, não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas, ou qualquer tipo de rasura.

8.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de óculos escuros, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de beep, de controle remoto de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

8.12. Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação será automaticamente eliminado do concurso.

8.13. Durante a realização da prova, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra, para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

8.13.1. Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.

8.13.2. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova, desprovido de seu traje religioso, em uma sala reservada.

8.14. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

8.15. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do concurso liberar sobre cada caso.

8.16. O candidato portador de marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá portar atestado médico que explicita esta proibição, podendo ainda ser examinado por médico durante a realização das provas. O candidato portador de prótese metálica e/ou auditiva também deverá portar atestado médico que comprove esta condição e também estará sujeito a ser examinado por médico durante a realização das provas.

8.17. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso. O término do período de sigilo não ocorrerá antes que todos os candidatos, em todos os locais de prova do concurso, tenham sido submetidos aos procedimentos de identificação descritos acima.

8.18. Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante o período de sigilo, de no mínimo, 90 (noventa) minutos, após início das mesmas, podendo a duração deste período ser ampliada a critério da coordenação do concurso.

8.18.1. Caso o candidato se negue a permanecer na sala de aplicação das provas antes de finalizado o período de sigilo, será automaticamente eliminado do concurso, devendo aguardar o término do sigilo em local a ser designado pela coordenação do prédio.

8.19. A UFMG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

8.20. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em folha destacável anexa ao fim do caderno de provas. No entanto, essa folha só poderá ser destacada do Caderno de Prova pelo Aplicador, assim que cada candidato entregar-lhe a prova, juntamente com a Folha de Respostas.

8.21. Não será oferecido atendimento especial ao candidato de dominância lateral esquerda (canhoto).

8.22. Não haverá Serviço Médico em funcionamento nos locais de realização da prova. A UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos; sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.

8.23. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova. Assim sendo, a UFMG não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de quaisquer objetos e/ou documentos pertencentes a candidatos, durante a realização do concurso.

8.24. Não haverá funcionamento das cantinas e lanchonetes nas dependências da UFMG no dia de realização das provas objetivas.

8.25. A Folha de Respostas e o Caderno da Prova utilizada pelo candidato tornam-se propriedades da UFMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

8.26. Os gabaritos e cópias das provas estarão disponíveis no dia seguinte à realização do concurso, no endereço eletrônico do concurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

9.1. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

9.2. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuído um ponto e para cada questão errada será atribuído zero ponto.

9.3. A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva ou a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos pontos da Prova Prática, observado o disposto no item 7 deste Edital.

9.4. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 23 acertos nessa prova ou que obtiver nota zero nas provas de Língua Portuguesa ou na prova de Conhecimentos Específicos e aquele que não atender ao disposto no subitem 9.5 deste Edital.

9.5. Todos os candidatos serão ordenados de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente. Serão considerados classificados no concurso os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às provas;
- b) pontuação maior que zero na provas de Conhecimentos Específicos e de Língua Portuguesa.
- c) pontuação maior que 50% na Prova Prática, para os cargos que tiverem esta etapa.

9.6. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a) com maior nota na Prova Prática, para os cargos que tiverem esta etapa;
- b) com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

9.7. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, se dará utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o Estatuto do Idoso.

9.8. O candidato aprovado dentro do número de vagas será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

9.9. O candidato aprovado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura nos cargos, podendo os demais candidatos aprovados, além do número de vagas ofertadas, serem convocados para nomeação à medida que surgirem novas vagas, até o limite do prazo de validade do concurso, e que estejam posicionados até o limite de vagas, aplicando-se os critérios de desempate, quando houver, observando-se o interesse da Administração Pública.

9.10. Os candidatos serão aprovados de acordo com o quantitativo que consta no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, aplicando-se o critério de desempate na publicação do resultado final.

9.11. Na ocorrência de empate na última colocação, serão aprovados todos os candidatos dessa colocação, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) Edital e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

- c) o indeferimento da inscrição;
- d) resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que se declararam pessoa com deficiência e/ou solicitaram realizar a prova com tempo adicional;
- e) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) o não enquadramento nas cotas raciais;
- g) o não enquadramento nas cotas de pessoas com deficiência;

h) o gabarito preliminar e/ou formulação das questões da Prova Objetiva.

10.2. O prazo para interposição de recursos, contra os resultados previstos no subitem 10.1 deste Edital, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias, conforme consta no cronograma do concurso. Os pedidos poderão ser protocolados no primeiro dia, após a aplicação das provas e a publicação ou a divulgação dos atos.

10.2.1. O recurso deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no endereço eletrônico do concurso, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília. Após esse período, os pedidos de recurso não serão aceitos.

10.3. Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos atos ou resultados publicados, conforme o subitem 10.1 do Edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso, no DRH, pessoalmente ou por meio de procurador, munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento. O resultado dos recursos será fornecido exclusivamente ao interessado no DRH, por escrito. Após a homologação do certame, os recursos deverão ser protocolados junto ao DRH, no endereço e horários contidos no item 1.2.1 deste Edital.

10.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do concurso na Internet;

c) não se identificar no corpo do recurso;

d) protocolar o recurso, conforme instruções contidas na página do concurso na Internet.

10.5. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 10.4 ou os que forem enviados via fax, por meio postal, por e-mail ou por procuração.

10.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.7. Na análise dos recursos interpostos, a UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar resultados.

10.8. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, na página do concurso na Internet, pelo número da inscrição e pela senha fornecidos na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do prazo final do período de interposição de recursos e esses resultados os quais ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.8.1. Para os recursos relativos às questões objetivas, conforme item 10.1. (g), o prazo estabelecido no item 10.8. será de 20 (vinte) dias úteis.

10.9. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equívoco ou incorreto da folha de respostas da Prova Objetiva e à Prova Prática.

10.10. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados/atos serão divulgados na página do concurso na Internet, conforme o cronograma do concurso.

11.2. Estão previstos os seguintes resultados/atos:

- a) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) homologação das inscrições;
- c) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;

d) resultado dos requerimentos de condições especiais;

e) gabarito preliminar e oficial da Prova Objetiva;

f) disponibilização da folha de resposta do candidato, acessado por meio do número de inscrição e senha cadastrados;

g) resultado das Provas Práticas, para os cargos conforme Quadro I deste Edital.

h) resultado final do concurso.

11.3. O resultado final do concurso será divulgado de acordo com a classificação dos candidatos e a respectiva pontuação final.

11.4. A consulta ao resultado, com as notas obtidas em cada prova, poderá ser obtido, exclusivamente via internet no endereço eletrônico do concurso, conforme cronograma.

11.5. Não terão acesso à consulta ao resultado os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam no subitem 16.1 deste Edital ou que possuam teor similar.

11.6. Nos resultados das provas, constarão as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no concurso. Os demais terão acesso às notas por meio da consulta ao resultado, acessado por meio do número de inscrição e senha cadastrada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico do concurso, em data a ser divulgada quando da publicação do resultado final do concurso.

12.2. A homologação observará as regras do Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, de acordo com o Anexo II do referido decreto, por ordem de classificação, aplicando-se o critério de desempate na publicação do resultado final, conforme subitem 9.6 deste Edital, ou seja, os candidatos não classificados de acordo com o número máximo de aprovados ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12.2.1. Também haverá a homologação das listas de candidatos aprovados para as cotas de negros e de pessoas com deficiência, conforme itens 3.10.1 e 5.9.1 deste Edital.

12.3. Na ocorrência de empate no último lugar, serão aprovados todos os candidatos, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

12.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de acordo com o número de vagas que constam no Anexo II, serão considerados reprovados.

12.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12.6. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

12.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme quadro a seguir:

Quadro 5 - Tabela orientadora de ordem convocatória dos aprovados em Ampla Concorrência (AC), reservas para Pessoa Preta ou Parda (NEG) e reserva para Pessoa com Deficiência (DEF) por vaga/lotação (Para o caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste Edital).

Ordem de Nomeação	Tipo de Vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga Reservada (NEG)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga Reservada (DEF)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga Reservada (NEG)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Vaga Reservada (NEG)
14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	Ampla Concorrência (AC)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)
18º	Vaga Reservada (NEG)
19º	Ampla Concorrência (AC)
20º	Ampla Concorrência (AC)
21º	Vaga Reservada (DEF)
22º	Ampla Concorrência (AC)
23º	Vaga Reservada (NEG)
24º	Ampla Concorrência (AC)
25º	Ampla Concorrência (AC)

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

13.1. São requisitos para investidura no cargo:

a) ter sido aprovado no concurso público, nas formas estabelecidas por este Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Art. 12, da Constituição Federal ou estrangeiro de acordo com o Art. 207 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a comprovação de deficiência declarada e apurada por médico oficial designado pela UFMG;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13, da Lei nº 8.112/1990;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com a Receita Federal;

g) estar quite com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino;

h) possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigida para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, consoante ao Anexo II. A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

13.2. O candidato deverá apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, além dos documentos relacionados a seguir:

a) declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

b) declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado, a do cônjuge.

13.3. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente.

13.4. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

13.5. No ato da investidura no cargo, será anulada, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos exigidos.

13.6. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

14. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CARGOS QUE A EXIGEM

14.1. A comprovação de experiência profissional para a investidura nos cargos em que esta é exigida deverá ser feita por meio de documentos que expressem a relação trabalhista em emprego formal, prestação de serviços na área do cargo pleiteado, tais como:

a) cópia da CTPS e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, compatível com as atribuições do cargo, constante do Anexo II;

b) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, compatível com o cargo, conforme Anexo II, quando realizada na área pública;

c) contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA) e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado compatível com o cargo, conforme Anexo II, no caso de serviço prestado como autônomo. A comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido, para períodos ininterruptos, e mês a mês quando tiver interrupção;

d) cópia do contrato social, demonstrando propriedade ou sociedade em empresa e declaração que informe a espécie do serviço realizado, comprovando que as atividades exercidas são correlatas com a descrição sumária do cargo, de acordo com o especificado no Anexo II, observando, quando da investidura no cargo, a vedação prevista no inciso X do Art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

14.2. Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidos por setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente, deverá ser especificado, na declaração, qual é o setor competente para a emissão do documento.

14.3. A declaração mencionada na alínea "c" do subitem 14.1 deste Edital deverá ser emitida pelo contratante.

14.4. Na comprovação da experiência profissional, será aceita a soma de qualquer tempo de serviço, desde que apresentadas conforme subitem 14.1 deste Edital.

14.5. Quando se tratar de comprovação de experiência profissional no exterior, o documento deverá estar traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da lei.

14.6. A comprovação por meio de documentos não previsto no subitem 14.1 será avaliada pelo DRH, observando que tais documentos devem expressar relação trabalhista e prestação de serviços compatível com as atribuições do cargo pleiteado.

15. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

15.1. O candidato aprovado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pelo Reitor da UFMG, publicada no Diário Oficial da União.

15.2. A convocação dos candidatos nomeados para posse será divulgada na página eletrônica de concurso públicos da UFMG.

15.3. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pelo médico oficial da UFMG, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, observando-se o que consta no item 13 deste Edital.

15.3.1. Caso os exames solicitados aos candidatos com deficiência tenham excedido 12 meses, poderão ser solicitados novos exames a critério da perícia médica oficial.

15.4. O candidato aprovado deverá atender, no momento da posse, aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital.

15.5. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no Anexo II, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

15.6. O candidato aprovado, convocado e empossado será lotado de acordo com o cargo/localidade para o qual concorreu.

15.9. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais da UFMG e durante a validade do concurso, conforme quadro de vagas constante no Anexo II do presente Edital, observando o Decreto nº 7.232/2010.

15.10. Além dos requisitos já estabelecidos no item 13 deste Edital, para ser empossado no cargo, o candidato aprovado não poderá ter sido demitido do Serviço Público Federal como ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia junto a repartições públicas.

15.11. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

a) prática de crime contra a administração pública;

b) improbidade administrativa;

c) aplicação irregular de dinheiro público;

d) lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio nacional;

e) corrupção.

15.12. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

15.13. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.14. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes do Anexo IV.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do concurso, divulgados nos termos deste Edital;

b) faltar ou chegar atrasado ao local de realização das provas, após o horário estabelecido, bem como faltar à perícia médica oficial;

c) não apresentar um dos documentos de identificação especificados neste Edital;

d) ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;

e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;

f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), ou outros materiais similares;

g) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipad, etc.;

h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) para inspeção ou outros objetos similares, conforme item 8.13 deste Edital;

i) não entregar ao aplicador de prova a folha de respostas da Prova Objetiva;

j) sair com anotações da sala de aplicação;

k) não permitir a coleta da impressão digital como forma de identificação e/ou a filmagem;

l) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;

m) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

n) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

16.2. Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

16.3. Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem

16.1 o direito à ampla defesa conforme as orientações dispostas no subitem 10.3 deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

17.2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFMG, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

17.2.1. Ao fim do prazo de validade do concurso, incluindo o de prorrogação, se for o caso, as folhas de respostas das provas objetivas e as filmagens das provas práticas serão eliminadas.

17.3. A inscrição do candidato ao concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.4. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

17.5. A aprovação e classificação do candidato no concurso público, além do número de vagas previstas neste edital, constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da UFMG, da rigorosa ordem de classificação, da alternância entre as concorrências, do prazo de validade do concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

17.6. O candidato aprovado e nomeado, ao entrar em exercício das atividades do cargo, ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 36 meses.

17.7. As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados no endereço eletrônico do concurso, ou ainda em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.8. O candidato deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, publicados no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico.

17.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico.

17.10. A UFMG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada a seu destino de documentos do candidato, tais como Laudo Médico, recursos etc.

17.11. O presente Edital de abertura do concurso poderá ser reaberto, até o preenchimento das vagas, caso não haja candidatos inscritos ou aprovados.



17.12. Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por servidores e alunos da UFMG, constatada antes, durante ou após o concurso, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFMG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

17.13. A UFMG poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados pela UFMG, no nú-

mero de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.

17.14. A UFMG poderá nomear candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino, em cargos e vagas previstos neste Edital, desde que não tenha havido candidato aprovado, ou não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas.

17.15. Na hipótese de esgotamento da homologação de ampla concorrência, as demais homologações de reserva de vagas para negros e para pessoas com deficiência serão utilizadas para nomeação das vagas que surgirem até se esgotarem os listados, dentro do prazo de validade.

17.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFMG.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

DATA UFMG	EVENTOS
22/12/2017	Publicação do Edital e dos respectivos anexos
26 e 27/12/2017	Prazo para interposição de recursos contra o Edital e os anexos do concurso
09/01/2018	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital e os anexos do concurso
19/02/2018	Divulgação dos programas de Provas Objetivas e Práticas
	Divulgação da descrição completa das Provas Práticas
19/02 a 12/03/2018	Período de inscrição via Internet
19 a 22/02/2018	Prazo para solicitação de isenção do pagamento de inscrição para candidatos inscritos no Ca- dÚnico
27/02/2018	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento de inscrição
28/02 e 01/03/2018	Prazo para recurso contra o resultado da isenção do pagamento de inscrição
06/03/2018	Divulgação do resultado dos recursos aos pedidos de isenção do pagamento de inscrição
12/03/2018	Último dia para entrega ou postagem dos laudos médicos dos candidatos que desejam concorrer como deficientes e/ou solicitaram tempo adicional para realização das provas - pessoas com deficiência (Anexo III)
	Último dia para entrega ou postagem do requerimento de condições especiais para realização das provas (Anexo VII)
13/03/2018	Último dia para pagamento de inscrição
20/03/2018	Divulgação do resultado da concessão de tempo adicional ou condição especial para realização das provas - pessoas com deficiência
21 e 22/03/2018	Prazo para recurso contra o resultado da concessão de condições especiais e tempo adicional
27/03/2018	Divulgação do resultado dos recursos à concessão de condições especiais para realização das provas e tempo adicional
03/04/2018	Divulgação das Inscrições Homologadas
04 e 05/04/2018	Prazo para recurso contra as Inscrições Homologadas
09/04/2018	Solicitação de devolução do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que pagaram em duplicidade para o mesmo cargo ou fora do prazo
10/04/2018	Divulgação das Inscrições Homologadas após análise de recursos
16/04/2018	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição
	Último dia para candidata lactante informar sobre necessidade de amamentação durante a realização da Prova Objetiva
22/04/2018	Realização da Prova Objetiva
23/04/2018	Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
24 e 25/04/2018	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva
23/05/2018	Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva e respostas aos recursos às questões da Prova Objetiva
	Disponibilização da folha de respostas da Prova Objetiva e das notas de cada prova
	Divulgação do Resultado Final - cargos com etapa única
	Convocação para: Provas Práticas; Entrevista dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos que solicitaram concorrer às vagas reservadas; Caracterização dos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência.
28/05 a 01/06/2018	Período de realização da entrevista dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos que solicitaram concorrer às vagas reservadas
	Período de realização da caracterização dos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência
08 a 10/06/2018	Período de Realização das Provas Práticas
19/06/2018	Divulgação do resultado da entrevista dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos que solicitaram concorrer às vagas reservadas
	Divulgação do resultado da caracterização dos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência

	Divulgação do resultado das Provas Práticas
20 e 21/06/2018	Prazo para recurso ao resultado da entrevista dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos que solicitaram concorrer às vagas reservadas
	Prazo para recurso ao resultado da caracterização dos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência
26/06/2018	Divulgação do resultado final da entrevista dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos
	Divulgação do resultado final da entrevista dos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência
28/06/2018	Divulgação do Resultado Final - cargos com prova prática
29/06/2018	Homologação do Resultado Final - Diário Oficial de União

ANEXO II

CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO E A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES INERENTES AOS CARGOS

Distribuição das vagas

	Cargo	Classe	Ampla Concorrência	Reserva a Negros	Reserva Pessoas com Deficiência
1	Analista de Tecnologia da Informação - Requisitos e Processos	E	5	2	1
2	Arquiteto e Urbanista	E	1	-	-
3	Assistente Social	E	2	-	-
4	Bibliotecário-documentalista	E	2	-	-
5	Enfermeiro	E	1	-	-
6	Jornalista	E	2	-	-
7	Nutricionista	E	1	-	-
8	Pedagogo-área	E	2	-	-
9	Psicólogo	E	1	-	-
10	Químico	E	1	-	-
11	Terapeuta Ocupacional	E	1	-	-
12	Técnico de Laboratório - Mineração	D	1	-	-
13	Técnico em Agropecuária	D	2	-	-
14	Técnico em Anatomia e Necropsia	D	1	-	-
15	Técnico em Arquivo	D	1	-	-
16	Técnico em Artes Gráficas	D	2	1	-
17	Técnico em Audiovisual	D	2	-	-
18	Técnico em Eletromecânica	D	1	-	-
19	Técnico em Eletricidade	D	1	-	-
20	Técnico em Mecânica	D	1	-	-
21	Técnico em Telefonia	D	1	-	-
22	Auxiliar em Administração	C	12	3	2
23	Contramestre-Ofício	C	1	-	-
24	Sonoplasta	C	1	-	-
25	Operador de Máquinas Agrícolas	C	1	-	-

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / REQUISITOS E PROCESSOS, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior na área.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ARQUITETO E URBANISTA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE SOCIAL, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: curso superior em Serviço Social e registro no conselho competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, pro-

gramas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Biblioteconomia e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Disponibilizar informação; gerenciar unidades, como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENFERMEIRO / ÁREA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Enfermagem e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

JORNALISTA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito básico para investidura: Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

Regime de trabalho: 25 horas semanais.

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

NUTRICIONISTA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: Curso superior Nutricionista e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PEDAGOGO / ÁREA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: Curso superior Pedagogia.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PSICÓLOGO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Psicologia e registro no conselho competente

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)



Descrição Sumária do Cargo: Estudar, pesquisar e avaliar os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar; efetuar psicodiagnóstico e terapêutica, com o uso de técnicas psicológicas adequadas a cada caso; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões; diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; efetuar pesquisas, diagnósticos e intervenções psicopedagógicas em grupo ou individuais; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

QUÍMICO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Química e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TERAPEUTA OCUPACIONAL, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: Curso superior Terapia Ocupacional e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 30 horas

Vencimento básico: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO / MINERAÇÃO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Receber, identificar, catalogar e estocar amostras de rocha; organizar litoteca; preparar amostras de rocha; executar britagem e moagem; fazer separação mineral em lupa e mesa magnética; executar todas as etapas que envolvem a confecção de seção polida e de lâmina delgada, incluindo corte das amostras de rocha, impregnação, polimento e colagem da seção polida em vidro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM AGROPECUÁRIA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio profissionalizante na área de Agropecuária ou Médio completo e curso técnico na mesma área.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo com experiência de 12 meses comprovada na área.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Reconstituir cadáveres humanos e de animais; formalizar cadáveres humanos e de animais; embalsamar cadáveres. Taxidermizar animais vertebrados; curtir peles; preparar esqueletos de animais; confeccionar dioramas, pesquisando característica dos animais e seu habitat. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM ARQUIVO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio completo.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Auxiliar especialistas das diversas áreas, nos trabalhos de organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico e literário ou de outra natureza. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM ARTES GRÁFICAS, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio completo.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Realizar programação visual gráfica, buscando alternativas para melhoria em tecnologias e matérias-primas e implantar novas tecnologias. Operar máquinas e equipamentos de pré-impressão, de produtos gráficos, planejar e controlar o processo de produção. Realizar controle de qualidade das matérias-primas e do produto final. Operar máquinas de impressão e acabamento para a execução de produtos gráficos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM AUDIOVISUAL, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio completo.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Operação de equipamentos de gravação e reprodução de áudio. Operação de equipamento de gravação e reprodução em vídeo e película. Operação de equipamentos fotográficos (analógico e digital). Operação de equipamentos de edição digital e analógico. Utilização de equipamento de iluminação. Operação de equipamentos de projeção áudio visual. Operação de equipamentos de transcrição de áudio e vídeo para diversas mídias (dvd, cd, vhs, mini dv, entre outros). Ter conhecimentos básicos de eletricidade, iluminação, informática e internet. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM ELETROMECÂNICA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio profissionalizante na área de ou Médio completo e curso técnico na área e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Planejar, executar e participar da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usinar peças e interpretar esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montar máquinas e realizar manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM ELETRICIDADE, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio profissionalizante na área de ou Médio completo e curso técnico na área e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Executar com supervisão superior tarefas de caráter técnico de produção e aperfeiçoamento e instalações de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM MECÂNICA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio profissionalizante na área de ou Médio completo e curso técnico na área e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Executar sob orientação superior tarefas de caráter (técnico) de produção, aperfeiçoamento e instalações de máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM TELEFONIA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo com experiência de 12 meses comprovada na área.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 2.446,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos e redes de telefonia, orientando-se por meio de plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental completo.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 1.945,07 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, bem como, tratar documentos variados, preparar relatórios e planilhas, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTRAMESTRE / OFÍCIO, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Ensino Fundamental completo e experiência de 12 meses.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 1.945,07 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Acompanhar e executar os trabalhos de sua especialidade, orientado o correto desempenho das tarefas, bem como, o emprego adequado dos materiais. Manter contato com o Mestre, analisando e discutindo o trabalho a ser executado, estabelecendo o roteiro e o desempenho correto das tarefas. Fazer junto com o técnico da área o levantamento do material a ser utilizado para providenciar a requisição junto ao almoxarifado. Orientar os funcionários do setor sobre o correto desempenho das tarefas, acompanhando a sua execução. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

SONOPLASTA, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Ensino Médio completo e experiência de 6 meses.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 1.945,07 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Elaborar o fundo musical ou efeitos sonoros especiais, ao vivo ou gravado. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Fundamental completo + curso profissionalizante de Operação de Máquinas Agrícolas.

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento básico: R\$ 1.945,07 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO III - LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O laudo médico deverá ser entregue em mãos, em envelope lacrado e identificado, ou enviado por encomenda expressa (Sedex ou similar) até o último dia previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I do Edital), para o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG, situado à Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - Unidade Administrativa III - DRH, Campus Pampulha, Belo Horizonte, MG, e seu horário de atendimento é das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O laudo médico encaminhado por encomenda expressa somente será considerado se postado até o último dia previsto no Cronograma do Concurso.

Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) (nome completo) inscrição n.º (número de inscrição), portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, concorrendo ao concurso público

para provimento dos cargos do quadro de pessoal Técnico Administrativo em Educação (TAE) da Universidade Federal de Minas Gerais foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula n.º 377-STJ/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato.

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia
2. () Paraparesia
3. () Monoplegia
4. () Monoparesia
5. () Tetraplegia
6. () Tetraparesia
7. () Triplegia
8. () Triparésia
9. () Hemiplegia
10. () Hemiparesia
11. () Amputação ou Ausência de Membro
12. () Paralisia Cerebral
13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
14. () Ostomias
15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese



- () DEFICIÊNCIA VISUAL
 () Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 () Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 () Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
 () A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

() Visão monocular.
 Para os candidatos com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
 Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação
2. () Cuidado pessoal
3. () Habilidades sociais
4. () Utilização dos recursos da comunidade
5. () Saúde e segurança
6. () Habilidades acadêmicas
7. () Lazer
8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
 Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

DESCRIBÇÃO DETALHADA DO QUADRO (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência ou da condição do candidato, bem como a sua provável causa, com expressão referencial ao código correspondente da CID):

TEMPO ADICIONAL
 Se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa. Tempo adicional será de 1 hora.

O laudo que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

IV - OUTRAS SOLICITAÇÕES
 Se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, o médico deve declarar essa informação.

- () Prova em Braille;
 () Prova com letra ampliada (prova formato A3);
 () Auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
 () Auxílio para leitura (ledor/transcritor);
 () Auxílio para transcrição;
 () Sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos;
 () Mobiliário acessível - obesos e deficientes. Especificar: Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

ANEXO IV

DOCUMENTOS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Solicita-se que sejam apresentados os documentos listados abaixo (original e cópia - em papel ofício - A4).
 Importante: não fazer cópia de mais de um documento na mesma folha.

1. Carteira de Identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil (não são aceitos outros documentos, tais como aqueles emitidos por outros órgãos como CREA, OAB, DETRAN, etc.).

2. Cartão CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal (não são aceitos outros documentos que apenas contenha o número do CPF).

3. Título de Eleitor.
 4. Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitido pelo TRE/TSE (em caso de justificativa, obrigatoriamente, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral).

5. Documento Militar (se do sexo masculino)
 6. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (se solteiro ou em união estável, apresentar Certidão de Nascimento).

7. Comprovante(s) de escolaridade (título) exigido(s) conforme Edital para a posse do(a) candidato(a) (frente e verso). No caso de título obtido em instituição estrangeira, apresentar a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação. Poderá ser entregue juntamente o diploma de maior título adquirido.

8. Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros. No caso de em nome de terceiros, a declaração anexa (arquivo: DECLARACAO - COMPROVACAO ENDEREÇO) deverá ser preenchida pelo(a) candidato(a).

9. Declaração emitida pelo banco (Banco do Brasil, CEF, Bancoob, Itaú ou Santander), comprovando a titularidade da conta salário individual, com o dígito verificador, ou apenas o cabeçalho de comprovante de saldo/extrato contendo nome do titular, agência e número de conta salário. Caso não tenha conta salário, o DRH irá fornecer documento específico para abertura da mesma no dia da posse.

10. Documento oficial com o número de PIS/PASEP (com ano de cadastro e data do primeiro emprego) ou declaração de próprio punho de que não possui cadastro.

11. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação e todos os Contratos até a 1ª folha em branco) ou declaração de que não possui CTPS, se for o caso.

12. Registro no órgão de classe e comprovante de quitação com o conselho (apenas para os cargos que o exigirem em Edital).

13. Uma (01) fotografia 3 x 4.

14. Uma (01) cópia do currículo profissional.

Destacamos que é necessária a apresentação de diploma ou certificado de conclusão que comprove a formação exigida no edital do concurso como requisito de investidura. Não bastando apresentar diploma de formação superior ao exigido. Da mesma maneira, deverá ser apresentado Registro Profissional no órgão competente, quando exigido como requisito de investidura no cargo. A não apresentação desses itens implicará na impossibilidade de posse no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi nomeado(a).

A apresentação de todos os documentos solicitados e o cumprimento do cronograma deverão ser observados, rigorosamente, sob pena de comprometimento do prazo previsto para posse no cargo.

EXAMES E DOCUMENTAÇÃO VACINAL NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

1. Recomenda-se a atualização do estado vacinal da seguinte forma:

Difteria e tétano: vacinar caso não tenha vacinado nos últimos 10 (dez) anos;
 Hepatite B: vacinar caso não tenha realizado esquema completo de 03 (três) doses no passado;
 Tríplice Viral: vacinar caso não tenha vacinado contra sarampo/caxumba/rubéola no passado;
 Febre Amarela: vacinar caso não tenha vacinado no passado.

Caso o candidato não possua cartão ou comprovação vacinal, deverá procurar o atendimento nas unidades de saúde para providenciar sua vacinação conforme calendário oficial do Ministério da Saúde.

2. Os exames laboratoriais e complementares necessários para a realização do exame médico admissional estão especificados, por cargos, no quadro abaixo.

ÁREA CARGO EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES

1. Enfermeiro; Nutricionista-Habilitação; Químico; Técnico em Agropecuária; Técnico em Anatomia e Necropsia; Terapeuta Ocupacional

- Hemograma completo; - Glicemia de jejum; - Anti-Hbs; - HbsAg; - Anti-HCV

2. Analista de Tecnologia da Informação - Requisitos e Processos; Arquiteto e Urbanista; Assistente Social; Bibliotecário-documentalista; Jornalista; Pedagogo-área; Psicólogo; Técnico em Arquivo; Auxiliar em Administração

- Glicemia de jejum

3. Técnico de Laboratório - Mineração; Técnico em Artes Gráficas; Técnico em Audiovisual; Técnico em Eletromecânica; Técnico em Eletricidade; Técnico em Mecânica; Técnico em Telefonia; Contramestre-Ofício; Sonoplasta; Operador de Máquinas Agrícolas

- Hemograma completo; - Glicemia de jejum; - Audiometria tonal e vocal

Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional. Portanto, é de fundamental importância que o candidato agende sua avaliação médica com antecedência.

*TODOS OS EXAMES SERÃO CUSTEADOS PELO CANDIDATO E PODERÃO SER FEITOS EM QUALQUER LABORATÓRIO DO PAÍS.

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, (nome completo), inscrição n.º (número de inscrição), Portador(a) do RG n.º (número), CPF de n.º (número), declaro que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de atender ao item 5 do Edital de Abertura do Concurso Público para a Universidade Federal de Minas Gerais, para o cargo de (nomenclatura do cargo). Declaro, também, que estou ciente de que se for detectada falsidade desta

declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade Data

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, (nome civil), inscrição n.º (número de inscrição), portador de Cédula de Identidade n.º (número) e CPF n.º (número), inscrito no Concurso Público, para o cargo de (nomenclatura do cargo), solicito a inclusão e o uso do meu nome social (nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade Data

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

(para os candidatos não deficientes)

O laudo médico deverá ser entregue em mãos, em envelope lacrado e identificado, ou enviado por encomenda expressa (Sedex ou similar) até o último dia previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I do Edital), para o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG, situado à Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - Unidade Administrativa III - DRH, Campus Pampulha, Belo Horizonte, MG, e seu horário de atendimento é das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O laudo médico encaminhado por encomenda expressa somente será considerado se postado até o último dia previsto no Cronograma do Concurso.

Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) (nome completo) inscrição n.º (número), portador(a) do documento de identificação n.º (número), CPF n.º (número), telefones (número), concorrendo ao concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal Técnico Administrativo em Educação (TAE) da Universidade Federal de Minas Gerais foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, para atender ao item 4 do Edital.

I - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência ou da condição do candidato, bem como a sua provável causa, com expressão referencial ao código correspondente da CID):

III - OUTRAS SOLICITAÇÕES
 Se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, o médico deve declarar essa informação.

- () Prova em Braille;
 () Prova com letra ampliada (prova formato A3);
 () Auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
 () Auxílio para leitura (ledor/transcritor);
 () Auxílio para transcrição;
 () Sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos;
 () Mobiliário acessível - obesos e deficientes. Especificar: Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

JAIME ARTURO RAMÍREZ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Proc. 23072.004543/2017-12 - Contrato de Ajuste de Propriedade Intelectual n.º 056/2017 que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - CNPJ/MF n.º 17.217.985/0001-04, a Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ - CNPJ/MF n.º 21.186.804/0001-05, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - CNPJ/MF n.º 21.949.888/0001-83 e a Universidade Estadual de Londrina - UEL CNPJ/MF n.º 78.640.489/0001-53. Objeto: Estabelecer as condições de Propriedade Intelectual entre as Instituições, UFMG, UFSJ, FAPEMIG E A UEL da tecnologia intitulada "UTILIZAÇÃO DE BENZOITIOUREAIS COMO INIBIDORES DE UREASES" depositada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, sob o n.º BR 10.2013.017958-2 em 12 de julho de 2013, bem como de todos os resultados, metodologias, inovações, técnicas, produtos, processos e "Know-how", privilegiáveis ou não, obtidos em virtude de tecnologia. Início da vigência: 02 de agosto de 2017. Nome e cargos dos signatários: Prof. Ado Jorio de Vasconcelos - Pró-Reitor de Pesquisa da UFMG, o Sr. Alexander da Silva Rocha - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, a Profa. Berenice Quinzani Jordão - Reitora da UEL, e o Prof. Edson A. Miura - Diretor da AINTEC - UEL, e o Prof. Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira - Reitor da UFSJ.